



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

Licitação composta por itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de ferragens
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: **200071 – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2015

HORÁRIO: **11h de Brasília-DF (ONZE horas da manhã, fuso-horário de Brasília/DF)**

PROCESSO 1.13.000.001570/2015-06

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CF/88, Leis 10.520/2002; 8.666/1993; 23/2006; Lei 9.784/1999. Aplicam-se os Decretos nº 5.450/2005; 3.555/2000; 7.892/2013; Não se aplica o Decreto 6.204/2007.

IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

2 Conforme art. 19 do Dec. 5.450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conferindo-lhes publicidade através do endereço eletrônico <http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes/2015>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de ferragens, destinados a atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme especificações contidas no(s) Anexo I, deste edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1.2.1 Em caso de divergência entre partes deste Edital, o Termo de Referência prevalece sobre a minuta contratual, e o corpo do Edital sobre seus anexos.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Orçamento Estimativo (Anexo II)
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);

– Modelo de Ata de Registro de Preço (Anexo IV);

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Pregão Eletrônico” disponibilizado no Portal “Comprasnet”.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como, de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

4.1 Durante o certame (após a fase de aceitação de propostas), o pregoeiro verificará a habilitação do

licitante conforme disposições deste edital.

4.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, ou que neste se encontrem vencidos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo de duas horas, a contar da “convocação de anexo” feita pelo Pregoeiro, se este não estabelecer outro prazo.

4.4 Caso algum documento esteja vencido, poderá o Pregoeiro, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, constituindo-se meio legal de prova a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

4.5 O não envio da documentação, no prazo previsto neste edital, ou nas prorrogações concedidas pelo Pregoeiro, importará a inabilitação da licitante.

4.6 Os documentos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos futuramente definidos pelo órgão.

4.7 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:
 - I - cédula de identidade;
 - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:
 - I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- c) Qualificação Técnica cuja documentação consistirá na comprovação de que a licitante fornece bens semelhantes aos indicados no Termo de Referência, devendo a mesma apresentar (enviar) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, detalhando tais informações. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, a qual poderá exigir a cópia do contrato, Nota de Empenho e pertinentes Notas Fiscais.
- d) Qualificação Econômico-Financeira, cuja comprovação será constatada, por meio de:
 - I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - II - por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

III - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, bem como, as que comprovarem dispensa de elaboração do balanço patrimonial **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor registrado, sob pena de inabilitação. Caso a empresa concorra a mais de um ITEM, os valores deverão ser somados.

- e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO V – DO REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais, na hipótese de declaração falsa.

5.2. Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de elaboração independente de proposta.

5.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

5.4 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.5 A proposta de que trata este item deverá ter suas especificações rigorosamente informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, devendo a licitante atentar-se para os termos deste Edital, conferindo-lhes precedência quando não coincidirem exatamente com os termos do sistema, sob pena de recusa da proposta.

5.6 É vedado à licitante identificar-se na proposta, seja por meio de sua denominação, firma, nome de estabelecimento (nome fantasia), marca, CFP, CNPJ ou qualquer outro símbolo que implique sua identificação, sob pena de recusa sumária da proposta.

SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a fase de lances e aceito o preço final, as licitantes deverão elaborar suas propostas, com

observância das seguintes condições:

- a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c) conter especificações claras e detalhadas do material ofertado, tal como registrado na proposta inicial, quando for o caso, com as devidas correções.
- d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação da proposta, no sistema.
- e) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, que deverá atender ao estabelecido no Termo de Referência.
- f) fixar prazo de garantia dos produtos fornecidos, que deverá minimamente atender ao Termo de Referência, salvo se maior o do fabricante, hipótese em que se aplicará o deste.
- g) consignar os preços unitários e/ou totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital.
- h) incluir expressamente no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

6.2 Não se admite aceitação tácita de condições propostas, razão pela qual todas as exigências acima deverão constar expressamente nas propostas .

6.3 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo II, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos deste Edital.

6.4 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras quaisquer que importem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

6.5 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas legais e editalícias.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão;
- IV - não vierem a comprovar sua exequibilidade.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - pesquisa de preço com fornecedores dos equipamentos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VI - estudos setoriais;

VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos bens.

SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

7.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasgovernamentais.gov.br;

I - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

II - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

7.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

I - após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 10 (dez) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

II - no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.3 Exaurido os procedimentos de desempate, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

I - a contraproposta deve ser respondida no prazo de 10 (dez) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail pram-cpl@mpf.mp.br.

II - caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

III - não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

IV - a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante do Anexo I – Termo de Referência

7.1.5 Poderá, a critério exclusivo da Administração, ser aceita proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo I – Termo de Referência, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

I - as licitantes que encaminharem propostas eivadas de “indício de inexequibilidade” deverão apresentar comprovação da exequibilidade do preço, tais como nota fiscal de aquisição do fabricante ou nota fiscal que comprove o fornecimento no preço proposto, ou abaixo, dentre outros.

II - não havendo a comprovação acima, a licitante deverá apresentar justificativa, podendo a Administração aceitá-la, ou não, sendo a proposta, neste último caso, recusada, retomando o pregoeiro os procedimentos cabíveis no dispositivo “III”, do item “7.1.3”, até obter uma proposta aceitável.

7.1.6 Durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar unicamente a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VI deste Edital.

I - após a convocação dos anexos, a licitante terá 1 (uma) hora para envio da proposta final.

II - caso a licitante não envie a proposta, sua proposta registrada no sistema será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

7.1.7 Após aceitar a proposta, durante a fase de habilitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

I - o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprova sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo III, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital;

II - após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio dos documentos citados no subitem acima;

III - caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

IV - constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

7.1.8 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, em um dos cadastros abaixo:

I - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

II - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

III - Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.9 Recebidos os anexos referentes a determinado item, dentro do prazo previsto neste Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo

resolver pela suspensão administrativa.

I - a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

II - o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

III - no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.10 Caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

7.1.11 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

I - manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

I - Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.

II - Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

III - Para a realização de diligências.

7.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro ou pela UASG.

7.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

7.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

I - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

II - Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IV - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do

recebimento do recurso.

7.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.7 Encerrada a sessão pública, a ata de realização do Pregão será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO VIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O registro de preço decorrente deste Pregão será regido pela Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

8.2 A especificação e descrição do objeto, a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, os deveres, disciplina e controles a serem adotados, bem como as penalidades por descumprimento das condições são definidos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

8.3 O registro de preço decorrente deste Pregão não possui órgãos participantes.

8.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Procuradoria. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este dispositivo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

8.5 O prazo de validade do registro de preço é de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Pregão.

8.6 Não são adotados, neste Pregão, modelos de planilhas de custo. É dispensado o instrumento de contrato. A minuta da ata de registro de preços encontra-se plasmada no Anexo IV deste Edital;

8.7 À Seção de Contratações e Gestão Contratual caberá a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, sempre que a aquisição se der com mais de 6 meses da homologação do certame ou da última pesquisa.

8.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. O registro a que se refere este dispositivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento de registro. A convocação se dará pelo sistema.

8.9 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe enviado e-mail, contendo o arquivo que deverá ser impresso, assinado (ter a assinatura reconhecida em cartório) e remetido a esta Procuradoria, no prazo máximo de 5 dias úteis. A ata deverá estar acompanhada do instrumento que comprova os poderes do signatário, compatíveis com poderes referentes à assinatura de contratos em nome da licitante, e não apenas à representação em licitações. O signatário da procuração, quando for o caso, também deverá ter seus poderes comprovados.

8.10 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

SEÇÃO IX – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO X – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO XII – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

SEÇÃO XIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

13.3 As disposições aplicáveis à PR/AM serão aplicáveis, no que não contrariarem dispositivos normativos pertinentes, aos órgãos não participante deste registro.

Manaus, 25 de novembro de 2015

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES

Pregoeiro da PR/AM

(Portaria PR/AM nº 199/2015)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de ferragens, visando atender às necessidades das dependências dos prédios sede e anexo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

1.1. Os materiais de manutenção predial terão seus valores registrados em Ata de Registro de Preço.

1.2. Os endereços para entrega estão descritos no quadro abaixo:

Lotes	Local de Entrega dos bens
1	Procuradoria da República no Estado do Amazonas – PR/AM Prédio-sede: Endereço: avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025, Manaus, Amazonas. Prédio anexo: Endereço: avenida Efigênio Sales, nº 1570, Aleixo, CEP 69060-020, Manaus, Amazonas.

1.3. A licitação será formada em um único lote, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1	TELA SOLDADA 25MM X 25MM FIO 2,10	m²	180
2	CANTONEIRA DE FERRO 7/8" X 1/8" X 6M.	PEÇA	100
3	BARRA CHATA DE FERRO 3/4" X 1/8" X 6M.	PEÇA	100
4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1,65MM X 6M.	PEÇA	30
5	GONZO DE FERRO 1".	PEÇA	36

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os pagamentos ocorrerão após o efetivo fornecimento dos produtos, nas quantidades efetivamente atendidas e após comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, e de acordo com o preço unitário estabelecido para cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a aquisição de materiais de manutenção predial, pelas características com as quais se pretende contratar, é classificada como aquisição de

bens e serviços comuns, sujeitos à disciplina da Lei 10520/02, Decretos 3555/00, 5450/05 e 7892/13, e ainda, em conformidade com item 23 do Ofício-Circular nº 3/2008 – AUDIN/MPU, sujeitos à Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/08.

2.2. A aquisição dos itens visa atender as eventuais demandas de manutenção predial na Procuradoria da República no Amazonas – PRAM – prédios sede e anexo.

2.3. A necessidade dos materiais de manutenção predial constantes deste Termo de Referência foi identificada pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais da PR/AM, inclusive junto aos setores desta Procuradoria da República.

2.4. Os bens solicitados visam atender às demandas do órgão e contribuirá para a preservação do patrimônio e das condições de salubridade dos referidos espaços.

2.5. As marcas e modelos eventualmente mencionados nas especificações foram utilizados como parâmetro de qualidade de equipamentos que atendem às necessidades das unidades da PR/AM e podem orientar os licitantes na apresentação de suas propostas.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecedor deverá entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter a lista dos bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previstos em lei ou regulamentação própria.

3.2. Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem defeitos, rachaduras, recipientes abertos ou falhas e outros defeitos que afetem a qualidade, a perfeita funcionalidade ou ponham em risco a segurança de instalações e pessoas.

3.3. Todos os produtos ofertados deverão possuir selo que comprove certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica e sempre que possível, a adequação dos seguintes requisitos:

3.3.1. Segurança para o usuário e instalações;

3.3.2. Compatibilidade com a descrição;

3.4. A licitante deverá comprovar a origem dos bens eventualmente importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.5. Não serão aceitos produtos que não sejam novos, de primeiro uso, ou que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem, recondicionamento, reprocessamento ou remanufaturamento; os que se apresentarem fora das embalagens de seus fabricantes; os que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, demais anexos, e com aquelas descritas em sua proposta, no preço e prazo neles estipulados.

3.5.1. Entende-se por produto novo aquele produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca, tendo qualidade assegurada pelo fabricante e que esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

3.6. O objeto deste Termo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, mediante a expedição de Notas

de Empenho, podendo ser de forma parcelada ou na sua totalidade.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas encontra-se distribuída da seguinte forma: Sede da – PR/AM; avenida André Araújo, nº 358, Adrianópolis, CEP 69057-025, Manaus; Prédio anexo: avenida Efigênio Sales, nº 1570, Aleixo, CEP 69060-020, Manaus, Amazonas.

4.1.2. As entregas deverão, dentro do possível, ocorrer no horário de funcionamento das unidades, de 08h às 19h. Poderão ser realizadas entregas fora desses horários ou em finais de semana, desde que expressamente autorizado pela chefia da unidade.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aceitação definitiva do objeto, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

5.5. O fornecedor deverá realizar a cobrança do fornecimento à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

5.6. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As contratações do objeto deste Termo serão autorizadas, conforme as necessidades, pela Ordenadora de Despesa da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

6.2. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília/DF).

6.2.1. As solicitações serão acompanhadas do arquivo contendo a Nota de Empenho digitalizada, a favor do fornecedor.

6.2.2. Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.

6.2.3. As solicitações poderão conter pedido unitário ou compra de mais unidades para fornecimento parcelado ou de uma só vez.

6.3. O recebimento dos bens será realizado pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Adrianópolis, Manaus/AM CEP 69057-025.

6.3.1. No ato da entrega, a Seção de Manutenção e Serviços Gerais verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e com a proposta apresentada pelo fornecedor.

6.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas e outros defeitos que afetem a qualidade, o perfeito funcionamento ou ponham em risco a segurança de instalações e pessoas.

6.5. O prazo máximo para entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados da respectiva solicitação.

6.6. O fornecedor deverá substituir os bens não aceitos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450, de 2005.

8. DAS EXIGÊNCIAS SOBRE SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, observando especialmente o seguinte:

8.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

8.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

8.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

8.1.4. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de

redução de desperdício/poluição;

8.1.5. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

9. DOS VALORES E AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. A disputa se dará com base no preço unitário dos itens, ganhando a licitante que oferecer menor preço exequível para cada um deles.

9.2. Ata de Registro de Preço:

9.2.1. Serão registrados em Ata os preços referentes ao valor unitário proposto para cada item.

9.3. O custo estimado do fornecimento e os respectivos valores máximos serão os resultantes da apuração feita através de pesquisa de custos e formação de preços de mercado em empresas do ramo no município de Manaus, e comporão mapa de preços que integrará o processo licitatório.

10. DA GARANTIA

As garantias dos produtos obedecerão ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial, Artigos 26 e 27.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;

12.3. Comunicar ao licitante vencedor, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para cobrança.

12.4. Pagar a importância correspondente ao fornecimento realizado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

12.6. Solicitar a troca dos bens que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

12.7. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá AO FORNECEDOR, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

13.1.2. Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;

13.1.3. Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;

13.1.4. Substituir os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas, além de outros defeitos que afetem a qualidade, o funcionamento e a segurança.

13.1.5. Substituir os bens não aceitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição;

13.1.6. Entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previstos em lei ou regulamentação própria;

13.1.7. Efetuar a entrega dos bens à Seção de Manutenção e Serviços Gerais da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

13.1.8. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

13.1.9. Fornecer todos os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;

13.1.10. Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.1.11. Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

13.1.12. Demais obrigações constantes no Edital de licitação e seus anexos.

13.2. Ao(s) fornecedor(es) caberá assumir a responsabilidade:

13.2.1. Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

14. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Licitantes que se beneficiarem da margem de preferência instituída pela Lei 8.248/1991 e Decreto 7174/1991 deverão comprovar que seu bem enquadra-se no PPB, conforme a legislação de referência e definição em edital.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PR/AM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de

contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.7. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia;

15.8.1. Quando for o caso, as multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15.12. Caso a licitante vencedora não realize o fornecimento nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

15.13. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do registro de seu item, bem como no caso de a licitante ou contratada incorrer em uma das hipóteses do item 23.1, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.14. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

15.15. Será aplicável sobre o valor total do item ou do Contrato/Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.16. Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.17. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
2	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
3	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
4	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

15.18. Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a assinar a Ata de Registro de Preços.	04	Por evento
4	Recursar-se a entregar o objeto.	04	Por evento
5	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	01	Por evento
6	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva do bem ou substituí-lo por um novo, no caso de equipamentos/ produtos com falha ou defeito de fabricação, passíveis de conserto, ou que os venha apresentar durante o prazo de	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.

	garantia fixado neste instrumento.		
7	Realizar a manutenção corretiva do bem ou substituí-lo por um novo, no caso de equipamentos/produtos com falha ou defeito de fabricação, passíveis de conserto, ou que os venha apresentar durante o prazo de garantia fixado neste instrumento, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
8	Recusar-se a recolher o bem não aceito/recebido quando notificado para esse fim.	04	Por evento
9	Recolher o bem não aceito/recebido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
10	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
11	Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
12	Não manter a proposta ou desistir do lance.	04	Por evento.
13	Comportar-se de modo inidôneo.	04	Por evento
14	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
15	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento
16	Cometer fraude fiscal.	04	Por evento

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo Comprasnet.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. Quando da baixa em itens de Atas e Registro de Preços, cujo critério de adjudicação tenha sido o menor valor global do lote, é vedado a aquisição individual de lances registrados com a licitante vencedora que não apresentou o menor preço para aquele item.

16.5. Demais disposições conforme Decreto nº 7.892/2013 e devidas alterações.

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	TELA SOLDADA 25MM X 25MM FIO 2,10	m²	180	R\$62,70
2	CANTONEIRA DE FERRO 7/8" X 1/8" X 6M.	PEÇA	100	R\$39,52
3	BARRA CHATA DE FERRO 3/4" X 1/8" X 6M.	PEÇA	100	R\$32,02
4	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1,65MM X 6M.	PEÇA	30	R\$99,75
5	GONZO DE FERRO 1".	PEÇA	36	R\$11,55

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX:(.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇO

item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas, fretes e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº 42015 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2015.

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº

VALIDADE: 12 MESES

ATA Nº XX/2015

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, a União por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus-AM, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. _____, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão 42015, RESOLVE registrar preços para fornecimento de materiais diversos, em conformidade com as especificações, quantidades e preços abaixo relacionados para atender à Procuradoria da República no Estado do Amazonas e Procuradorias subordinadas.

FORNECEDOR
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONES/FAX
E-MAIL

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
1			R\$

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão 202015 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00, 5450/05 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2015

Secretária Estadual

Fornecedor